CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado como cliente/contratante e assim doravante indicado, **CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA,** Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Lindório Leal, 205, Centro, CEP 64.630-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n° 23.625.288/0001-95; representada neste ato pelo seu Presidente o Vereador Vando Sampaio Vieira. E de outro lado, como prestador de serviço/contratado, assim doravante indicado, o **Dr. Geovane dos Santos Júnior**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PI, sob o número 11.010, residente e domiciliado na Rua 10 de Abril, sn, centro, cidade de Bocaina/PI, ajustam entre si, com fulcro no artigo 22 da Lei nº 8.906/94 c/c 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - O advogado contratado obriga-se, diante de mandato judicial que lhe for outorgado, Prestação de serviços contínuos técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídicas à Câmara Municipal de Bocaina/PI, compreendendo emissão de pareceres de alta complexidade; apoio técnico à assessoria; representação judicial e extrajudicial no âmbito dos tribunais; com presença profissional na sede da Câmara Municipal, caso necessário e mediante prévio aviso.

Cláusula Segunda – Em remuneração a esses serviços, o advogado contratado receberá do(s) contratantes(s) os honorários no valor global de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) cada.

Cláusula Terceira – Ao(s) contratantes(s) caberá o pagamento das custas e demais despesas que forem necessárias ao bom andamento de futuras ações judiciais, bem como o fornecimento de documentos e informações que o contratado solicitar.

Cláusula Quarta – o preço ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo ao contratado assumir todos os encargos de

natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas profissionais, diárias, refeições e até mesmo as viagens rotineiras à sede da Contratante, para o regular cumprimento do contrato.

Cláusula Quinta – O presente Contrato tem vigência até a data de 31/12/2019, sendo revogado sem prévio aviso, após ultrapassada a data acima indicada.

Cláusula Sexta - As partes contratantes elegem o foro desta cidade para o fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, para que possa produzir todos os seus efeitos de direito.

Bocaina - PI, 06 de janeiro de 2018.

CONTRTANTE

Dr. Geovane dos Santos Júnior
OAB/PI Nº 11.010

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 23.625.288/0001-95
Rua Lindório Leal, Nº 205, Centro
Bocaina/PI CEP 64.630
E-mail: camaramunicipalbocaina2019@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 001/ 2019

REFERÊNCIA: Contrato, para prestação de serviços advocatícios referentes a Assessoria e Consultoria Jurídica.

OBJETO: É objetivo do presente contrato, a prestação pelo CONTRATADO, de serviços referentes a emissão de pareceres de alta complexidade; apoio técnico à assessoria; representação judicial e extrajudicial no âmbito dos tribunais; com presença profissional na sede da Câmara Municipal, caso necessário e mediante prévio aviso, com a vigência de janeiro a dezembro de 2019.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade, conforme o art. 23, inciso III e V, c/c art. 13, V, da Lei n.º 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS para Câmara Municipal do município de Bocaina - PI.

CONTRATADO: Dr. Geovane dos Santos Júnior, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF n° 028.036.803-86, inscrito na OAB/PI n° 11.010, residente e domiciliado a Rua 10 de Abril, sn, Centro, Bocaina/PI.

VALOR EM REFERENCIA: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 06/01/2019 à 31/12/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Câmara Municipal;
Fonte de Recursos: 100
Projeto de Atividade: 2.001
Elemento de Despesa: 3.3.90.39

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2019.

Bocaina - PI, 06 de janeiro de 2019.

VANDO SAMPAIO VIEIRA
PRESIDENTE
BIÊNIO 2019/2020

Email:camaramunicipalbocaina2019@gmail.com
Tel. 89 988188700 - whatsApp